

**REVOGADA PELA PORTARIA Nº 53, DE 15 DE JULHO DE 2011.**  
**Publicada no BG nº 135, de 18 de julho de 2011**

(BG 190, de 04 de outubro de 2007)

**PORTARIA DE ALTERAÇÃO DA ESCALA DE SERVIÇO DE OFICIAL DE DIA E COMANDANTE DE SOCORRO**

PORTARIA N.º 33, DE 3 DE OUTUBRO DE 2007.

~~Altera o sistema das escalas de serviço de Oficial de Dia e Comandante de Socorro e dá outras providências.~~

~~O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, incisos I, II, IV, V e VII, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 1994, observando o item IV, do nº. 4, do Plano de Emprego da Corporação, e:~~

~~Considerando que o quantitativo atual de oficiais combatentes é insuficiente para a manutenção das escalas de serviço operacionais normatizadas pela Portaria n.º 5, de 15 fev. 2005, e a Portaria n.º 32, de 26 dez. 2005;~~

~~Considerando as alterações realizadas pelo Comando Operacional na escala de serviço de Oficial de Dia e Comandante de Socorro, com a finalidade de racionalizá-las;~~

~~Considerando a necessidade de reestruturar a cadeia de comando Operacional da Corporação, resolve:~~

~~Art. 1º Alterar o sistema da escala de serviço de Oficial de Dia e Comandante de Socorro a ser aplicada no âmbito deste Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.~~

~~Art. 2º A escala de Oficial de Dia e Comandante de Socorro, será desenvolvida em sistema corrido, em turnos de 24h (vinte e quatro horas), com funcionamento nas sedes dos Batalhões de Incêndio, 1º e 2º Batalhão de Busca e Salvamento.~~

~~Parágrafo Único. O novo sistema de escala de Oficial de Dia e Comandante de Socorro será implantado a partir do dia 8 out. 2007.~~

~~Art. 3º O Diretor de Pessoal deverá disponibilizar, ao Comandante Operacional, a relação dos oficiais aptos a concorrerem à escala.~~

~~Art. 4º O Comandante Operacional deverá distribuir os militares nos locais onde funcionará a escala, observando a especialização e a conveniência do serviço.~~

~~Art. 5º A escala de Oficial de Dia e Comandante de Socorro do 4º Batalhão de Incêndio/Florestal, durante o período de incêndios florestais, observará as diretrizes do Plano Verde Vivo, publicado como Anexo I, ao BG n.º 74, de 19 abr. 2007.~~

~~Art. 6º O Comandante Operacional deverá apresentar, até o dia 19 out. 2007, proposta de reestruturação da cadeia de comando operacional, com a criação e extinção de funções, observados os princípios básicos do Sistema de Comando de Incidentes.~~

~~Art. 7º Revogar a Portaria n.º 5, de 15 fev. 2005, publicada no BG n.º 31, de 16 fev. 2005, que dispõe sobre a o regime de escala de serviço para os oficiais subalternos, e a Portaria n.º 32, de 26 dez. 2005, publicada no BG n.º 243, de 27 dez. 2005, que dispõe sobre a criação, em caráter experimental, do serviço de Oficial de Dia e Comandante de Socorro em Emergência Médica.~~

~~Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Brasília-DF, 3 de outubro de 2007.

JOSÉ ANÍCIO BARBOSA JÚNIOR — CEL QOBM/Comb.

Comandante-Geral